



## **Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Palma Sola**

**Lei n. 1914, de 23 de dezembro de 2015**

**Estende Benefício de gratificação a servidor municipal cedido e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, o Senhor Domingos Lirio Locatelli, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica estendido e concedido a servidor municipal do quadro do magistério público municipal o benefício constante no § 1º, do artigo 20, da lei 1207/98, de 23 de junho de 1998, quando cedido para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, do município de Palma Sola, de acordo com a Lei 1821, de 14 de maio de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, serão cobertas com recursos do orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 23 de dezembro de 2015.

Domingos Lirio Locatelli  
Prefeito Municipal

*Registrada e publicada*

*Valdemar Gritti  
Secretario de Administração*